



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 627/08, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor de financiamento junto ao Banco do Brasil Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º Em consonância com art. 1º, 2º e seus parágrafos segundo e terceiro, da Resolução FNDE/CD/Nº 07 de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece as diretrizes e orientações para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal possam buscar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, para aquisição de ônibus e embarcações para o Transporte Escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola, autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 624/07, de 17 de dezembro de 2007, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 2.º O novo valor referido no artigo anterior, foi estabelecido pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 053/2007, realizado pelo FNDE, conforme abaixo:

Ônibus de 44 lugares	Adaptado para 2 cadeiras de rodas	R\$ 188.000,00
----------------------	-----------------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 31 de março de 2008.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Município